



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA**

PROCESSO TC Nº 07353/12

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATOS - EXAME DA LEGALIDADE – LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE - ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 1627/2012

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Queimadas

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: José Carlos de Sousa Rêgo (Prefeito)

LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Pregão Presencial nº 27/2012 e Contratos nº 95 e 96/2012

TIPO: Menor preço

OBJETO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, destinados ao Programa de Intervenções em Vias Públicas - PROVIAS.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/01 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores

ABERTURA: 19/06/2012

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2012

NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE: Portarias nº 01 e 02/2012

PROPOSTANTES VENCEDORES: Gama Diesel Ltda (Contrato nº 95/2012 - R\$ 504.000,00) e CNH Latin América Ltda (Contrato nº 96/2012 - R\$ 660.000,00)

VALOR: R\$ 1.164.000,00

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Após examinar a defesa, concluiu pela regularidade do procedimento, vez que o gestor logrou elidir as falhas inicialmente destacadas, relacionadas à ausência da publicação de alguns documentos e à falta dos contratos e da pesquisa de preços.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, acompanhou a manifestação da Auditoria.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 27/2012 e dos Contratos nº 95 e 96/2012, dele originados, procedidos pela Prefeitura Municipal de Queimadas, através do Excelentíssimo Prefeito José Carlos de Sousa Rego, objetivando a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, destinados ao Programa de Intervenções em Vias Públicas - PROVIAS, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 07353/12

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 09 de outubro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB